



FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS –  
FINEP INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO  
N.º

2 | 0 | 13 | 02 | 14 | 00

CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA  
DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E  
SERASA S.A

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **SERASA S.A**, com sede em São Paulo - SP na Alameda das Quinimuras, n.º 187, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.173.620/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos do artigo 25, §1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda com base na autorização de fls 106 do processo de inexigibilidade de licitação em virtude da notória especialização da **CONTRATADA** e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 - O presente instrumento tem por finalidade estabelecer o acesso às seguintes bases de dados da **CONTRATADA**, cujas informações destinam-se a subsidiar decisões de crédito e de negócios:
- a) **CONCENTRE®** e suas features – Base constituída por informações de pessoas naturais e jurídicas, abrangendo Protestos, Cheques sem Fundos, Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, Ações Judiciais (Executivas, de Busca e Apreensão e de Execução Fiscal Federal, Estadual e Municipal), Pendências Financeiras, Dívidas Vencidas e Participantes em Empresas Falidas;
- a.1) O acesso às informações do **CONCENTRE®** e suas features (Identifica, Confirmei, Monitore, “Zoom”, Registro de Consultas, Confirmação de telefone e **CONCENTRE** “Scoring”) fica condicionado ao
- atendimento, pela **FINEP**, das condições operacionais e dos pré-requisitos para a realização das referidas consultas, definidos do manual do produto;
- b) **CREDIT RATING** e suas features – Base constituída por informações de:



b.1) Pessoas jurídicas estabelecidas no País, de natureza cadastral (identificação da empresa, localização, ramo de atividade, quadro social e diretivo, fornecedores, clientes, imóveis, seguros e referências bancárias); social (programas desenvolvidos para os seus empregados e para a comunidades; balanço social dos investimentos e demonstração do valor adicionado); ambiental (investimentos em programas de educação e de melhoria ambientais, processos certificados, práticas para a redução da geração de poluentes e de consumo de água e energia elétrica); comportamental (informações referidas na alínea "a" desta cláusula, comerciais sintetizadas, cheques sustados e extraviados e registro de consultas); econômico-financeira (análise das demonstrações contábeis dos três últimos exercícios); sugestões de limite de crédito e classificação de risco de crédito pelas tecnologias do "Credit Rating" e "Credit Riskscoring".

b.2) Features: endereços de filiais, faturamento presumido e análise comparativa dos balanços da empresa com a consolidada de seu grupo econômico.

b.3) **AGRUPE** – Análise de Grupos Econômicos: composição, análise dos balanços consolidados e agregados e classificação do risco pela tecnologia do "Credit Rating".

b.4) **SETORISE** – Análise dos Setores da economia e estudos dos principais segmentos.

b.5) Indicadores macroeconômicos e setoriais.

b.6) Sistema automático de consulta de número de CNPJ dos clientes da **CONTRATANTE**.

## 1.2 - ESTUDE – Banco de Dados de Indicadores Setoriais Customizados para a FINEP.

A **CONTRATADA** fornecerá informações atualizadas dos índices setoriais por SETOR (considerados os níveis de agregação previstos no CNAE Serasa Experian), **PORTE** (considerada a classificação do

Credit Rating, como pequenas, médias e grandes empresas), e **REGIÃO GEOGRÁFICA** (consideradas como: 1 – NO, NE e CO, 2 – SUL, 3 – SUDESTE, BR – BRASIL).

A **CONTRATADA** fornecerá índices financeiros de setores da economia selecionados pelo cliente, com base no código de atividade econômica **Serasa Experian** e segmentados por região ou porte. Estes indicadores serão calculados com base nos balanços válidos ao decorrer de cada ano.

A pesquisa será extraída da base de dados da Serasa Experian, onde os dados econômicos setoriais e as informações financeiras setorializadas são levantadas em fontes públicas e privadas.



Os índices serão divididos em 2 tipos: Indicadores Padrão (**Serasa Experian**) e indicadores customizados (solicitados pela **CONTRATANTE**).

**Indicadores padrão – Serasa Experian.**

INDICADORES PADRÃO	FÓRMULAS
Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante
Índice de Cobertura de Juros	(EBITDA + Receitas Financeiras) / Despesas Financeiras
Margem Líquida	Resultado Líquido do Exercício / Receita Operacional Líquida
Retorno sobre o Patrimônio Líquido	Resultado Líquido do Exercício / Média dos dois últimos anos do Patrimônio Líquido
Retorno sobre o Ativo	Resultado Líquido do Exercício / Média dos dois últimos anos do Ativo Total
Prazo Médio de Estoques	360 / (Custo do Produto ou Mercadoria Vendido / Média dos dois últimos anos da rubrica "Estoques")
Prazo Médio de Recebimento	360 / (Receita Operacional Bruta – Devoluções e Abatimentos) Média dos dois últimos anos da rubrica "Clientes")
Prazo Médio de Pagamento	360 / (Compras Anuais / Média dos dois últimos anos arubrica "Fornecedores")
Clico de Caixa (Clico Financeiro)	Clico Operacional – Prazo Médio de Pagamento
Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Imobilizado Líquido / Patrimônio Líquido

INDICADORES CUSTOMIZADOS	FÓRMULAS
Solvência	(Ativo Total – Ativo Diferido) / Passivo Circulante + Passivo Exigível Longo Prazo)
Endividamento Total	(Passivo Circulante + Passivo Exigível Longo Prazo) / Ativo Total
Endividamento Oneroso	Financiamentos de Curto e Longo Prazo / Ativo total
	(Receita Operacional Líquida /



Varição na Receita Operacional Líquida	Receita Operacional Líquida do Exercício Anterior) – 1
Margem bruta	Resultado Bruto / Receita Operacional Líquida
Margem Operacional	Resultado Operacional / Receita Operacional Líquida
Ciclo Operacional	Prazo Médio de Estoques + Prazo Médio de Recebimento
Giro do Ativo Imobilizado	Média dos dois últimos anos do Ativo Imobilizado Líquido / Receita Operacional Líquida
NLCG – Necessidade Líq. /capital Giro	Ativo de giro – Passivos de Giro
NLCG / ROL	Necessidade Líquida de Capital de Giro / Receita Operacional Líquida
Capital de Giro Líquido	Ativo circulante – Passivo Circulante

### 1.3 - CUSTOMIZAÇÃO DE PLANO DE CONTAS E ENRIQUECIMENTO CADASTRAL DE EMPRESAS

1.3.1 - A solução proposta tem por objetivo apoiar os processos de Gestão de Risco e de Análise de Crédito no módulo retrospectivo **FINEP**.

Dentre os benefícios desta proposta temos:

- a) Fornecimento das demonstrações financeiras em plano de contas classificado no padrão **FINEP** para apoio ao negócio, definição de políticas, gestão do risco, modelagens e análise de crédito;
- b) Otimização de processos, permitindo ao analista de crédito concentrar seu foco na análise das empresas e das carteiras, ficando o processo de classificação das contas a cargo da Serasa Experian;
- c) Padronização do “planilhamento” do balanço e balancetes, reduzindo a subjetividade.
- d) Captação de dados de cadastro das empresas analisadas. Os dados serão enriquecidos pela Serasa no CNPJ consultado pela **FINEP**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Pelas consultas para monitoração de documentos realizadas aos bancos de dados objeto da Cláusula Primeira, a **FINEP** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA** o valor correspondente ao número de consultas efetivadas no mês, conforme a Tabela de Preços em anexo, parte integrante deste Contrato.



2.1.1 – Em caso de consulta online, realizada por fax e/ou terminal telefônico (resposta audível automática), aplica-se o disposto no Anexo.

2.1.2 - Para os casos de conexão que exigirem a utilização de porta de acesso nos equipamentos da **CONTRATADA**, a **FINEP** pagará, mensalmente, o valor indicado no Anexo.

2.2 - Estão incluídos nos preços acima todos os custos dos serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, taxas, seguros e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o presente, ressalvado o disposto no item 2.5 abaixo.

2.3 - Mensalmente, a **CONTRATADA** apresentará, no endereço da **FINEP**, nota fiscal no valor correspondente às consultas realizadas no período de 26 a 25, cujo pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, através de ordem bancária com depósito na conta corrente nº 57188-56 Banco HSBC (399), agência 0343 cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

2.3.1 - As partes convencionam que, no caso de não pagamento até a data do vencimento, o valor da fatura sofrerá acréscimo de 2% (dois por cento), a título de multa por atraso e juros de mora, calculados *pro-rata-temporis* desde a data do inadimplemento até a do efetivo pagamento.

2.3.2 - Se o atraso no pagamento for superior a 15 (quinze) dias, a **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a presente prestação de serviços até a sua regularização.

2.3.3 - A falta de pagamento implica a inclusão da **FINEP** no banco de dados do PEFIN - Pendências Financeiras, que estará disponível, no momento da respectiva consulta, para as empresas clientes da **CONTRATADA** que possuam acesso à referida base de dados.

2.3.4 - Caso a inadimplência perdure ou reincida, poderá a **CONTRATADA** rescindir o presente Contrato com efeito imediato, a seu exclusivo, critério, sem prejuízo da cobrança do que for devido.

2.4 – Em caso de prorrogação, os preços estabelecidos neste Contrato serão reajustados observando-se a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro índice que o substitua ou represente. Em sendo alterada a regra geral sobre reajustes, será adotada, para efeito do presente Contrato, a periodicidade mínima legalmente permitida.

2.5 – Quaisquer tributos criados/alterados durante a vigência do presente Contrato, implicarão a proporcional revisão dos preços, para mais ou para menos, conforme o caso.

### CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO E CRÉDITO

3.1 – O valor do presente instrumento é de até **R\$ 1.057.773,56** (um milhão, cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).



3.1.1 - A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a seguinte:

- Programa de Trabalho: 19.571.0461.4214 0000
- Fonte de Recurso: 0.209.365.001
- Elemento de Despesa: 33 90.3905
- Nota de Empenho: 2013 ne 003945

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA CONTRATADA

- 4.1 – A **CONTRATADA** não assume responsabilidade por perdas e danos que possam, eventualmente, originar-se das informações prestadas, salvo em caso de ter laborado com culpa exclusiva;
- 4.2 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela realização ou não realização de quaisquer negócios jurídicos entre a **FINEP** e os seus clientes, não assumindo qualquer responsabilidade por eventuais perdas e danos que qualquer deles e/ou terceiros possam vir a pleitear, quer judicial, quer extrajudicialmente;
- 4.3 - A **CONTRATADA** disponibilizará somente as informações constantes no seu banco de dados no momento da consulta;
- 4.4 - A **CONTRATADA** fornecerá gratuitamente os *layouts* para transmissão eletrônica de dados e para comunicação com os computadores da **FINEP**;
- 4.5 - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- 4.6 – A **CONTRATADA** prestará, imediatamente, quaisquer esclarecimentos solicitados pela **FINEP**, respeitados os casos de complexidade para as quais se fixarão prazos específicos;

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA FINEP

5.1 - A **FINEP** responsabiliza-se, integralmente e com exclusividade, perante os seus clientes e/ou terceiros quanto à utilização das informações disponibilizadas, respondendo por perdas e danos que possam, eventualmente, originar-se de seu ato;

5.1.1 – A **FINEP** deve utilizar tais informações exclusivamente para subsidiar o seu processo interno de tomada de decisão, não podendo utilizá-las como justificativa para a não concessão de crédito.

5.2 - A **FINEP** reconhece que lhe é vedado:



- a) Armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, em hipótese alguma e sob qualquer forma, as informações obtidas por meio do presente Contrato, inclusive após o término da relação contratual, exceto mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**, a qual jamais será presumida.
- b) Utilizar as informações porventura anteriormente armazenadas, colhidas da circunstância, da presente relação contratual, sendo que a desatualização ou a inexatidão serão responsabilidade da **FINEP**;
- c) Reproduzir qualquer página ou tela com dados de propriedade da **CONTRATADA**, inclusive as constantes em seu *site*, ou dos manuais, ou de qualquer outro regulamento;
- d) Utilizar o acesso ao banco de dados da **CONTRATADA** para obter informações de pessoas naturais ou jurídicas com outra finalidade que não a de apoio à tomada de decisões de crédito e de negócios;
- e) Utilizar as informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesse de terceiros;
- f) Vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados, salvo mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**, a qual jamais será presumida.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS “CONTAS-LOGON” E DAS SENHAS DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DA CONTRATADA

6.1 - A **FINEP** poderá acessar as bases de dados objeto da Cláusula Primeira com recursos próprios, mediante "Contas-Logon" e senhas exclusivas para meios automatizados.

6.1.1 – A **FINEP** compromete-se a solicitar, formalmente, a **CONTRATADA**, uma “Conta-Logon” para cada usuário.

6.1.2 – Os empregados e os prepostos da **FINEP** autorizados a acessar a base de dados da **CONTRATADA**, por meio de Contas-Logons, promoverão o cadastramento de senhas individuais quando do primeiro acesso.

6.1.3 – Sempre que houver necessidade, a **FINEP** poderá solicitar, formalmente à **CONTRATADA**, a reinicialização de processo de cadastramento das respectivas senhas.

6.2 – A **FINEP** responsabiliza-se por si, seus empregados e/ou prepostos, pelo resguardo de suas senhas, não as repassando a terceiros, inclusive à **CONTRATADA**, sob qualquer hipótese.

6.3 – A **FINEP** reconhece que a senha é de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo do usuário.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** declara e a **FINEP** reconhece que o processo de cadastramento das senhas é realizado exclusivamente pela **FINEP**, por intermédio de seus



empregados e/ou prepostos, não havendo, pela **CONTRATADA**, qualquer possibilidade de conhecimento das referidas senhas.

6.4 – A **CONTRATADA**, com vistas a garantir a necessária segurança na utilização das senhas, reserva-se o direito de, independente de prévio aviso, suspender a "Conta-Logon" ou reinicializar o processo de cadastramento de novas senhas.

6.5 - A **CONTRATADA** reserva-se o direito de cancelar as "Contas-Logon" que não tenham registrado atividade por período superior a 06 (seis) meses, contado da última utilização.

6.6- A **CONTRATADA** poderá oferecer à **FINEP** "Contas-Logon – Master" que permitam o acesso ao sistema de gestão do Contrato ora ajustado.

6.6.1- Na hipótese prevista no *caput* desta cláusula, a **FINEP** poderá por meio da *internet*, consultar as faturas emitidas em razão do presente instrumento, obter demonstrativos das consultas por ela realizadas, controlar o protocolo de

recebimento das "Contas-Logon" e ter acesso a quaisquer outros recursos que venham a ser introduzidos pela **CONTRATADA** no referido sistema.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A **FINEP** poderá desenvolver meios próprios para apresentação, em tela, das informações obtidas nas consultas. A fim de garantir que os requisitos de segurança e confiabilidade dos dados sejam mantidos, a solução desenvolvida pela **FINEP** deverá ser submetida à prévia validação e à autorização formal da **CONTRATADA**.

7.2 - A **FINEP** reconhece que as despesas de aquisição de terminais, bem como as linhas de comunicação de dados, de telefonia e demais despesas decorrentes, ficarão a seu cargo.

7.3 – A **CONTRATADA** assegura que os seus equipamentos estarão disponíveis para atendimento às necessidades da **FINEP**, conforme ajustado neste Contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em até 97% (noventa e sete por cento) do período considerado para faturamento, excluídas as paradas programadas, os casos fortuitos e de força maior.

7.4 – A **FINEP** reconhece que:

- a) os processos utilizados para calcular a probabilidade de risco de crédito são de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**;
- b) a **CONTRATADA** está obrigada a fornecer a natureza e/ou o conteúdo e/ou as fontes das informações utilizadas para calcular a probabilidade de risco de crédito, nem tampouco os critérios técnicos utilizados para gerá-lo.
- c) qualquer informação passada à **FINEP**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará a cessão de direitos relativos à propriedade intelectual dos critérios para a apuração do risco de crédito e eventuais consentâneos.



d) As políticas ou os processos representados pela **CONTRATADA**, por meio da informação relativa ao risco de crédito terá caráter meramente sugestivo, competindo, exclusivamente, a **FINEP** a responsabilidade pela definição das políticas a serem adotadas com os seus clientes, em função da opção por políticas a serem adotadas com os seus clientes, em função da opção por tais serviços, bem como pela decisão de conceder ou não o crédito e realizar ou não o negócio em análise.

7.5 - Na hipótese de a **FINEP** violar qualquer disposição contida neste instrumento, a **CONTRATADA** poderá suspender, por tempo indeterminado, o seu acesso ao banco de dados ou mesmo rescindi-lo com efeito imediato, sem prejuízo do ressarcimento, pela **FINEP** à **CONTRATADA**, de eventuais perdas e danos, causados a ela ou a terceiros.

7.6 - Todos os avisos e as demais comunicações neste Contrato, estabelecidos ou permitidos serão efetuados por escrito ao destinatário, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

7.6.1 - As partes obrigam-se a comunicar expressamente qualquer alteração de seu endereço, sob pena de ser considerado válido e devidamente recebido o documento encaminhado para o endereço anterior.

7.7 - A omissão ou a transigência de qualquer das partes quanto ao cumprimento, pela outra, das obrigações previstas neste Contrato, não implicarão renúncia, novação ou modificação do pactuado, constituindo mera tolerância, conforme ora se convencionou.

7.8 - Caso a **CONTRATADA** seja condenada a pagar indenização em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato pela **FINEP**, esta fica obrigada a ressarcir-la, regressivamente, no montante da condenação, acrescido de juros de 1 % (um por cento) a.m. (ao mês) e multa de 20% (vinte por cento), atualizado pela variação do IGP-M da FGV, desde a data do desembolso até a do efetivo pagamento.

7.9 – As partes acordam que, a partir da assinatura do presente, fica rescindido o contrato de número 2013002600 firmado em 08 de abril de 2013 entre a **FINEP** e a **CONTRATADA**, dispensada, por acordo entre as partes, a necessidade de manifestação prévia de que trata a cláusula 9.1 do referido contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer uma das partes mediante manifestação formal com a antecedência de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer indenização de uma parte para outra.



9.2 – Este Contrato será considerado rescindido de pleno direito e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial em caso de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, de qualquer das partes, ou, ainda nas hipóteses que seguem, sem prejuízo da apuração das perdas e danos eventualmente incorridas.

- a) descumprimento parcial ou total, por qualquer das partes, das obrigações aqui assumidas e mutuamente acordadas;
- b) ato ou fato, inclusive disposição legal ou normativa superveniente, que impossibilite a plena execução das obrigações do presente instrumento;
- c) alteração da estrutura societária, acionária ou no objeto social da FINEP, a qual possa interferir na qualidade e na continuidade do fornecimento das informações deste Contrato ou daqueles firmados com os demais clientes, ou, ainda, que possa atingir a preservação de quaisquer direitos de terceiros.

9.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **FINEP** em caso da rescisão administrativa prevista na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA POLÍTICA DE SEGURANÇA

10.1 - Para a observância da Política de Segurança exigida pela **CONTRATADA** para a execução do objeto deste contrato, são necessárias por exemplo, as seguintes práticas:

- a) instalação e a atualização rotineira de antivírus nos equipamentos dos usuários e nos servidores de *FIREWALL* (sistema ou combinação de sistemas que proteja a rede contra invasões externas e acessos não autorizados) e de *antispymarwe* (programa para evitar que um *software* espião - *spyware* seja instalado na máquina de usuário e capture informações sobre os seus hábitos de navegação ou mesmo outros dados, reenviando-os para terceiros quando da conexão à internet).
- b) verificação do remetente e a abertura de arquivos que tenham sido encaminhados por pessoas conhecidas e verificados pelos antivírus e *antispymarwe*.
- c) vedação de acesso a *link* enviados por *e-mail* para *sites* cujo conteúdo seja desconhecido ou suspeito de conter *software* malicioso.

10.2 – Caso não sejam observadas as diretrizes do *caput*, a **FINEP** assumirá, exclusivamente, todo e qualquer dano decorrente dessa inobservância.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se, ao presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO



Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **FINEP** optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Sonia Caldas, advogada da **FINEP**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 48.685, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 06 DEZ 2013



Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP

\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Maria Salete Cavalcanti  
Diretora  
Gestão Corporativa

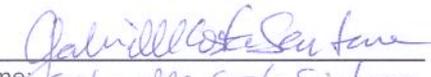
Maria Salete Cavalcanti  
Diretora  
CPF: 205.793.304-00  
RG: 585994 SSP/PB

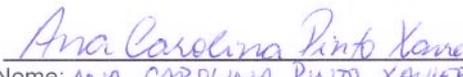
Pela CONTRATADA: SERASA S.A

  
\_\_\_\_\_  
Nome: HAMILTON PAES DE BRITO E SILVA  
Cargo: SUPERINTENDENTE - GUAL CORPORATE  
End.: ALAMEDA DOS QUINIMURAS, 187  
CI:  
CPF: 153.136.818-26

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
End.:  
CI:  
CPF:

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Gabriel Costa Saikine  
CPF: 134593307-08

  
\_\_\_\_\_  
Nome: ANA CAROLINA PINTO XAVIER  
CPF: 121.097.527-00



## TABELA DE PREÇOS - ANEXO 1

Este anexo é parte integrante do contrato assinado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, referente à prestação de serviço de informações e será de uso exclusivo da FINEP Financiadora de Estudos e Projetos - CNPJ : 33.749.086/0001-09 :

### I) TABELA DE PREÇOS - CONCENTRE®

CONCENTRE		
	CONCENTRE®	8,80
	CONCENTRE DETALHE	1,75
	CONCENTRE ZOOM	1,75
	CONCENTRE SCORING	2,93
	REGISTRO DE CONSULTAS	1,75
	LOCALIZADOR DE ENDEREÇO	1,75
	LIMITE DE CRÉDITO	5,86
	IDENTIFICA	2,93
	CONFIRMEI®	2,93
	MONITORE CONFIRMEI	0,59
	MONITORE CONCENTRE BATCH (INCLUSÃO)	8,80
	MONITORE CONCENTRE - INTERNET (INCLUSÃO)	2,93
	MONITORE CONCENTRE (HOSPEDAGEM)	2,93
	AVISOS DO MONITORE CONCENTRE - CARTA	8,80
	AVISOS DO MONITORE CONCENTRE - E-MAIL	0,16
	CONFIRMAÇÃO DE TELEFONE	0,27
	SPC - REGISTRO DE CONSULTAS	1,75
	SPC - ANOTAÇÕES	4,40
	ALERTA IDENTIDADE	2,93
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	1,75
	RENDA PRESUMIDA	5,86
	FATURAMENTO PRESUMIDO PJ	5,86
	ALERTSCORING PJ	1,75

Base: abril 2013

### II) TABELA DE PREÇOS - CREDIT RISKSCORING

CREDIT RISKSCORING	Produto:	Preço - R\$
	CREDIT RISKSCORING - Consulta por Lote	6,70
	CREDIT RISKSCORING 3.0 c/ reciprocidade - Consulta por Lote	6,70
	CREDIT RISKSCORING 3.0 s/ reciprocidade - Consulta por Lote	7,54
	CREDIT RISKSCORING - Consulta Individual	10,73
	CREDIT RISKSCORING 3.0 c/ reciprocidade - Consulta Individual	10,73
	CREDIT RISKSCORING 3.0 s/ reciprocidade - Consulta Individual	11,91

### III) TABELA DE PREÇOS - CREDIT RATING

CREDIT RATING	PRODUTO	PREÇOS - R\$			
		SMALL	SMALL+/MIDDLE MIDDLE+	CORPORATE	CORPORATE+
	Produtos assinalados abaixo com ( <input checked="" type="checkbox"/> ) têm benefício de soma de consultas.				
	RELATÓRIOS DA EMPRESA				
		Fração sobre o valor da consulta do Credit Rating			
	CREDIT RATING / RELATÓRIO CADASTRAL E FINANCEIRO	46,81	93,61	187,22	374,44
	CREDIT RATING COMBINADO C/ PARECER	54,60	109,22	218,42	436,85
	ANÁLISE DE BALANÇO	-	62,41	124,81	249,63
	RELATÓRIO CADASTRAL / CADASTRAL PRELIMINAR	31,20	62,41	124,81	124,81
	RELATÓRIO CADASTRAL SINTÉTICO	46,81	46,81	46,81	46,81
	PARECER DE CRÉDITO MERCANTIL	15,61	31,20	62,41	124,81
	RELATÓRIO ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR	62,41			
	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ( PORT./ING./ESP.)				
	RELATÓRIO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	187,22			
	ANÁLISE DE BALANÇO	124,81			

<b>CREDIT RATING</b>	<b>RELATÓRIOS ESPECÍFICOS ( PORT./ING./ESP.)</b>		
	<b>RELATÓRIOS DE SEGURADORA</b>		
	RATING SEGURADORA/RELATÓRIO CADASTRAL E FINANCEIRO	936,10	
	RELATÓRIO DE ANÁLISE DE BALANÇO	624,07	
	RELATÓRIO CADASTRAL	124,81	
	<b>RELATÓRIOS DA HOLDING</b>		
	RATING HOLDING/RELATÓRIO CADASTRAL E FINANCEIRO	468,05	
	RELATÓRIO DE ANÁLISE DE BALANÇO	312,03	
	RELATÓRIO CADASTRAL	124,81	
	<b>CREDIT RATING EM INGLÊS E ESPANHOL</b>		
		<b>SMALL SMALL+/MIDDLE/MIDDLE+ CORPORATE</b>	<b>CORPORATE+</b>
	CREDIT RATING / RELATÓRIO CADASTRAL E FINANCEIRO	187,22	374,44
	ANÁLISE DE BALANÇO/BALANÇO PRELIMINAR	124,81	249,63
	RELATÓRIO CADASTRAL / CADASTRAL PRELIMINAR	124,81	124,81
	CREDIT RATING CONGLOMERADO	468,05	
	ANÁLISE DE BALANÇO CONSOLIDADO	124,81	
	CADASTRAL SINTÉTICO	62,41	
	RELATÓRIO ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR	62,41	
	<b>FEATURES</b>		
	QUADRO SOCIAL / ADM. VIA NOME SEMELHANTE	3,06	
	ANÁLISE COMPARATIVA EMPRESA E GRUPO (Port./Ingl./Esp.)	62,41	
	FILIAIS - ENDEREÇOS (Port./Ingl./Esp.)	3,61	
	TOTAL DE FILIAIS - DISTRIBUIÇÃO BRASIL (Port./Ingl./Esp.)	3,61	
	BALANÇO ME / EPP (Port./Ingl./Esp.)	23,40	
	RATING CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	62,41	
	HISTÓRICO DE BALANÇO	20,80	

#### IV) TABELA DE PREÇOS - AGRUPE

<b>AGRUPE</b>	<b>INFORMAÇÕES DO GRUPO ECONÔMICO</b>		
	CONSULTA A GRUPO ECONÔMICO	✓	93,61
	RELATÓRIO DE ANÁLISE DE BALANÇO CONSOLIDADO	✓	124,81
	RELATÓRIO DE ANÁLISE DE BALANÇO CONSOLIDADO VIA LINK	✓	52,41
	CREDIT RATING CONGLOMERADO	✓	421,25
	QUADRO SOCIAL / PARTICIPAÇÕES		3,12

#### V) TABELA DE PREÇOS - SETORISE

<b>SETORISE</b>	<b>INFORMAÇÕES DO SETOR ECONÔMICO</b>			
	CARTA ECONÔMICA	R\$ 124,67		
	PERFIL SETORIAL	R\$ 202,59		
	<b>SETORISE ANALÍTICO</b>			
	<b>Modalidade Consumo livre</b>		<b>Modalidade Assinatura *Preço por Estudo</b>	
	Quantidade de Consulta/ Mês	Preço Unitário de Consulta	Quantidade de Estudos Assinados/Mês	Preço Mensal da Assinatura por Estudo
	de 1 a 5	630,61	de 1 a 5	199,70
	de 6 a 10	600,61	de 6 a 10	185,18
	de 11 a 15	572,14	de 11 a 15	171,64
	de 16 a 20	545,03	de 16 a 20	158,96
	de 21 a 25	518,90	de 21 a 25	147,02
	acima de 25 estudos	499,34	acima de 25 estudos	137,32
	<b>SETORFIT</b>			
	<b>Modalidade Consumo livre</b>		<b>Modalidade Assinatura *Preço por Estudo</b>	
	Quantidade de Consulta/ Mês	Preço Unitário de Consulta	Quantidade de Estudos Assinados/Mês	Preço Mensal da Assinatura por Estudo
	de 1 a 5	90,00	de 1 a 5	28,50
	de 6 a 10	85,72	de 6 a 10	26,43
	de 11 a 15	81,66	de 11 a 15	24,50
	de 16 a 20	77,79	de 16 a 20	22,69
	de 21 a 25	74,06	de 21 a 25	21,85
	acima de 25 estudos	71,27	acima de 25 estudos	19,60

SETORISE	INADIMPLÊNCIA SETORIAL		Modalidade Assinatura *Preço por Estudo	
	Quantidade de Consulta/ Mês por setor e região	Preço Unitário de Consulta	Quantidade de Estudos Assinados/Mês por setor e região	Preço Mensal da Assinatura por Estudo
	de 1 a 50	R\$ 98,00	de 1 a 50	R\$ 83,30
	de 51 a 100	R\$ 93,34	de 51 a 100	R\$ 79,34
	de 101 a 150	R\$ 88,91	de 101 a 150	R\$ 75,58
	de 151 a 200	R\$ 84,70	de 151 a 200	R\$ 72,00
	de 201 a 250	R\$ 80,64	de 201 a 250	R\$ 68,55
	acima de 250 consultas	R\$ 77,60	acima de 250 consultas	R\$ 65,96

Base: abril 2013

\* Na contratação do Setorise Analítico/SetorFit, na modalidade Assinatura, o cliente terá direito a todas as atualizações do segmento contratado, sendo que a contratação da Assinatura implica no pagamento de três parcelas mensais a cada estudo recebido.

**VI) TABELA DE PREÇOS - RELATÓRIO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL SINTÉTICO (Port./Ingl./Esp.)**  
Este produto tem benefícios de soma de consultas.

Faixa	Quantidade de Consultas	Preços - R\$	Preço Unitário de Consulta Excedente
		<b>Preços Fixo por Faixa</b>	
A	de 1 a 200	3.300,00	-
B	de 201 a 300	4.455,00	11,55
C	de 301 a 400	5.445,00	9,90
D	de 401 a 600	7.095,00	8,25
E	de 601 a 800	8.581,00	7,43
F	de 801 a 1.000	10.001,00	7,10
G	de 1.001 a 5.000	37.081,00	6,77
H	acima de 5.000	-	6,60

**VII) TABELA DE PREÇOS - RELATÓRIO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL ANALÍTICO (Port. / Ingl. / Esp.)**  
Este produto tem benefícios de soma de consultas.

Faixa	Quantidade de Consultas	Preços - R\$	Preço Unitário de Consulta Excedente
		<b>Preços Fixo por Faixa</b>	
A	de 1 a 200	6.600,00	-
B	de 201 a 300	8.910,00	23,10
C	de 301 a 400	10.890,00	19,80
D	de 401 a 600	14.190,00	16,50
E	de 601 a 800	17.160,00	14,85
F	de 801 a 1.000	19.998,00	14,19
G	de 1.001 a 5.000	74.118,00	13,53
H	acima de 5.000	-	13,20

**VIII) TABELA DE PREÇOS - RELATÓRIO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL ANALÍTICO (Port. / Ingl. / Esp.)**  
Este produto tem benefícios de soma de consultas.

Faixa	Quantidade de Consultas	Preços - R\$	Preço Unitário de Consulta Excedente
		<b>Preços Fixo por Faixa</b>	
A	de 1 a 200	4.400,00	-
B	de 201 a 300	5.940,00	15,40
C	de 301 a 400	7.260,00	13,20
D	de 401 a 600	9.460,00	11,00
E	de 601 a 800	11.440,00	9,90
F	de 801 a 1.000	13.332,00	9,46
G	de 1.001 a 5.000	49.412,00	9,02
H	acima de 5.000	-	8,80

**IX) TABELA DE PREÇOS - CONFORMIDADE AMBIENTAL**

Faixa	Quantidade de Consultas	Preços - R\$	Preço Unitário de Consulta Excedente
		<b>Preços Fixo por Faixa</b>	
A	de 1 a 200	2.374,00	-
B	de 201 a 300	3.204,00	8,30
C	de 301 a 400	3.915,00	7,11
D	de 401 a 600	5.101,00	5,93
E	de 601 a 800	6.169,00	5,34
F	de 801 a 1.000	7.189,00	5,10
G	de 1.001 a 2.000	12.049,00	4,86
H	acima de 2.000	-	4,31

\* Na faixa A, de 1 a 200 consultas, o preço praticado será de R\$ 11,87 por consulta/mês.

X) TABELA DE PREÇOS - CUSTOMIZAÇÃO DE PLANO DE CONTAS E ENRIQUECIMENTO CADASTRAL DE EMPRESAS

	Preços - R\$
PLANO DE CONTAS CUSTOMIZADO	R\$ 561,66
ENRIQUECIMENTO CADASTRAL	R\$ 187,22

Notas:

- 1) ESTUDE Banco de Dados de Indicadores Setoriais Customizados para a Finep (é precificado após o estudo setorial realizado anualmente, apresentada na Proposta Comercial, onde para a elaboração deste trabalho customizado, é dividido em 2 fases).
- 2) se a CONTRATANTE optar pelo tipo de conexão Dedicada (transdata/LP), TCUXTCU (IBM-CICS-A-CICS) ou Computador a Computador (Host a Host), haverá um custo adicional mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) - base de março/2004 - pela disponibilização de acesso exclusivo a uma porta de CCU (Unidade de Controle de Comunicação) da CONTRATADA.
- 3) para as inclusões efetuadas diretamente no GERENCIE CARTEIRA PJ, ocorrendo rescisão contratual e/ou exclusão de CNPJs com menos de 90 (noventa) dias de monitoramento implicará o pagamento correspondente às parcelas restantes de hospedagem ainda não faturadas.
- 4) para as consultas realizadas pelos meios Fax/Voz, haverá a cobrança de tarifa adicional de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) por consulta.

São Paulo.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: Serasa S.A.

Assinaturas:

Nomes Legíveis:

**Hamilton Bez de Brito e Silva**  
CPF: 153.136.818-26

Testemunhas:



## COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÃO DO FOMENTO

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: a prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ, vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento - substituto -relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Alberto Saa	500520/2012-7	05/12/2013
Rodolpho Vilhena de Moraes	501379/2012-6	05/12/2013
Jurandir Nadal	500951/2012-8	06/12/2013
Marcos Antonio Casanova	501485/2012-0	06/12/2013
Jurandir Vieira de Magalhães	503520/2012-8	06/12/2013

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: a alteração de início de vigências do Termo de Concessão e Aceitação de 01/02/2014 a 31/01/2015, da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ, de data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento - substituto -relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Enio Frota da Silveira	501998/2013-6	06/12/2013

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: a prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ, vigência: 04 (quatro) meses a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento - substituto -relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Theo Guenther Kieckbusch	503599/2012-3	06/12/2013

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo o Beneficiário em 30/06/2011. Concedente: CNPq. Beneficiário: Luciano Tanz. Processo: 550591/2011-7. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do termo de concessão e aceitação, até 03/07/2014, para da continuidade ao projeto intitulado: "Wind up Free-fall Simulator - Versão Fixa. Data da Firmatura: 05/12/2013. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos- Coordenador Geral de Operação do Fomento-Substituto. Pelo beneficiário, o próprio.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo o Beneficiário em 12/04/2011. Concedente: CNPq. Beneficiário: Eliane Maria Manara Rossoni. Processo: 550986/2011-1. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do termo de concessão e aceitação, até 14/12/2014, para da continuidade ao projeto intitulado: "Estruturação da rede nacional de análises de alimentos renali -sibratec.". Data da Firmatura: 05/12/2013. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos- Coordenador Geral de Operação do Fomento-Substituto. Pelo beneficiário, o próprio.

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo o Beneficiário em 28/07/2011. Concedente: CNPq. Beneficiário: Solange Binotto Fagan. Processo: 551428/2011-2. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do termo de concessão e aceitação, até 31/12/2014, para da continuidade ao projeto intitulado: "Rede de Centros de Inovação em Nanocosméticos.". Data da Firmatura: 05/12/2013. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos- Coordenador Geral de Operação do Fomento-Substituto. Pelo beneficiário, o próprio.

## FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 20.13.0214.00; Espécie: Contrato de prestação de serviços; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e SERASA S.A.; CNPJ nº 62.173.620/0001-80; O instrumento tem por finalidade estabelecer o acesso às bases de dados da CONTRATADA, cujas informações destinam-se a subsidiar decisões de crédito e de negócios; Crédito Orçamentário: a despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº. 19.571.0461.4214.0000, Fonte de Recurso: 0.209.365.001; Elemento de Despesa: 33.90.3905; Empenho: 2013NE003945; A FINEP pagará a contratada um limite global de até R\$ 1.057.773,56 (um milhão, cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos); Prazo: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; Assinado em 06/12/2013.

Nº 20.13.0211.00; Espécie: Contrato para prestação de serviços; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e X2S INFORMÁTICA LTDA; CNPJ nº 05.378.957/0001-90; O objeto do presente é renovação e aquisição de licenças CA ARCServe Backup r16.5; Crédito Orçamentário: a Despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº. 19.571.0461.4214.0000, Fonte de Recurso: 0.209.365.001; Elemento de Despesa: 33.90.3994; Empenho: 2013NE003783 e 2013NE000496; A FINEP pagará ao contratado a importância de até R\$ 85.415,95 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos); Vigência: 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da assinatura; Assinatura em 27/11/2013.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013120900017

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: a prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ, até 30/06/2014, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento - substituto -relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Ruth Franca Cizine da Trindade	150654/2012-0	06/12/2013

Segundo termo aditivo ao termo de concessão e aceitação de apoio financeiro a projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário em 06/12/2010. Denivaldo Cicero Pavão Lopes. PROCESSO: 560231/2010-5. OBJETO: prorrogação de prazo final de vigência para 03/07/2014. Data de firmatura: 05/12/2013. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Operação do Fomento Substituto.

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário - OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo de Concessão e Aceitação, para da continuidade ao projeto. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos, Coordenador-Geral de Operação do Fomento/Substituto.

Beneficiário	Processo	Aer. Eletrônica	Termino do vigência	Data de Firmatura	Termo
Marcos Pérsio Dantas Santos	552011/2011-8	05/12/2011	14/06/2014	06/12/2013	1*
José Luiz de Azevedo	552029/2011-4	05/12/2011	14/12/2014	06/12/2013	1*
Diva Ester Okazaki Rowe	400888/2011-4	12/12/2011	25/12/2014	06/12/2013	1*
Carlos Alexandre Carollo	563977/2010-8	14/12/2010	21/12/2015	06/12/2013	1*
Marios Castanheira	564428/2010-8	03/01/2011	04/12/2015	06/12/2013	1*
Célio Dornelas Fernandes	564641/2010-3	15/12/2010	21/12/2015	06/12/2013	1*

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Vertical Espécie Chamada Pública: INFRAESTRUTURA DE PESQUISA EM UNIVERSIDADES COMUNITARIAS - 01/2013; Ref. 0857/13; Data da Assinatura: 02/12/2013; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Conveniente: Associação Antônio Vieira - ASAV, CNPJ nº 92.959.006/0001-09; Objeto: "CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DA UNISINOS"; Valor total: até R\$ 2.953.268,27 (dois milhões novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos) destinados ao Conveniente por meio de aporte direto. Nota de empenho: 2013NE003709/2013NE003710; Fonte: Infraestrutura; Ação Transversal; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.10.0407.02; Data de Assinatura: 29/11/2013; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEFES; CNPJ nº 12.449.880/0001-67; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo de Utilização: 02/06/2014; Prazo de Prestação de Contas: 01/08/2014.

## AVISO CONCORRÊNCIA Nº 3/2013

Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica especializada visando à estruturação de atividades relativas às operações de investimento em participações e subsequente apoio à sua efetiva implementação. A FINEP comunica que, em cumprimento ao item 9.8.3 do Edital, realizará no dia 16/12/2013, às 10:00h, no 4º andar da Praia do Flamengo, 200, Rio de Janeiro, RJ, a Terceira Sessão Pública.

## À COMISSÃO

## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2013 - UASG 240105

Nº Processo: 01280000679/2013 . Objeto: Aquisição de equipamento Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para atender solicitação da COCP Declaração de Dispensa em 25/11/2013. RAIMUNDO OTAIDE FERREIRA PICANCO FILHO. Coordenador de Administração. Ratificação em 27/11/2013. ESTEVAO VICENTE CAVALCANTI MONTEIRO DE PAULA. Diretor do Inpa Substituto. Valor Global: R\$ 102.734,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro CARL ZEISS.

(SIDECE - 06/12/2013) 240105-00001-2013NE800003

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2013 - UASG 240105

Nº Processo: 01280000680/2013 . Objeto: Aquisição de equipamento Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Dra. BEATRIZ RONCHI Declaração de Dispensa em 25/11/2013. RAIMUNDO OTAIDE FERREIRA PICANCO FILHO. Coordenador de Administração. Ratificação em 27/11/2013. ESTEVAO VICENTE CAVALCANTI MONTEIRO DE PAULA. Diretor do Inpa Substituto. Valor Global: R\$ 5.055,23. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro LEICA MIKROSYSTEMS.

(SIDECE - 06/12/2013) 240105-00001-2013NE800003

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2013 - UASG 240105

Nº Processo: 01280000681/2013 . Objeto: Aquisição de equipamento Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para atender solicitação da COCP Declaração de Dispensa em 21/11/2013. RAIMUNDO OTAIDE FERREIRA PICANCO FILHO. Coordenador de Administração. Ratificação em 25/11/2013. ESTEVAO VICENTE CAVALCANTI MONTEIRO DE PAULA. Diretor do Inpa Substituto. Valor Global: R\$ 12.000,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro LOBOV CIENTIFICA.

(SIDECE - 06/12/2013) 240105-00001-2013NE800003

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2013 - UASG 240105

Nº Processo: 01280000683/2013 . Objeto: Aquisição de equipamento Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para atender solicitação da COCP Declaração de Dispensa em 25/11/2013. RAIMUNDO OTAIDE FERREIRA PICANCO FILHO. Coordenador de Administração. Ratificação em 27/11/2013. ESTEVAO VICENTE CAVALCANTI MONTEIRO DE PAULA. Diretor do Inpa Substituto. Valor Global: R\$ 13.204,84. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro TOMY DIGITAL BIOLOGY.

(SIDECE - 06/12/2013) 240105-00001-2013NE800003

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2013 - UASG 240105

Nº Processo: 01280000685/2013 . Objeto: Aquisição de equipamento Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para atender solicitação da COCP Declaração de Dispensa em 25/11/2013. RAIMUNDO OTAIDE FERREIRA PICANCO FILHO. Coordenador de Administração. Ratificação em 27/11/2013. ESTEVAO VICENTE CAVALCANTI MONTEIRO DE PAULA. Diretor do Inpa Substituto. Valor Global: R\$ 26.317,50. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro THERMO ELECTON.

(SIDECE - 06/12/2013) 240105-00001-2013NE800003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.